

## **DIRETORIA**

### **ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2013**

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às treze horas e dez minutos, teve início a Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Substituto, **Cláudio Passos Simão**, secretariada, pelo Chefe da Assessoria Técnica Substituto, **Vitor Mateus Silva Ramos**, e contou com a presença do Procurador-Geral, **Cleso José da Fonseca Filho** e com a participação, via videoconferência, dos Diretores **Ricardo Bezerra** e **Carlos Eduardo Magalhães da Silveira Pellegrino**, ausente justificadamente o Diretor-Presidente, **Marcelo Pacheco dos Guarany's**, e afastado o Diretor **Rubens Carlos Vieira**, nos termos do Despacho da Presidenta da República publicado no Diário Oficial da União de 26 de novembro de 2012, Seção 2, página 2, com base na Exposição de Motivos nº 12, de 24 de novembro de 2012, da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente Substituto deu início aos trabalhos, passando à aprovação da ata da Reunião Deliberativa da Diretoria realizada no dia cinco de março de dois mil e treze. Considerando a ausência do Diretor Marcelo Pacheco dos Guarany's, o Diretor-Presidente Substituto propôs fosse aquela apreciada na próxima reunião, o que foi **aprovado** por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: **1)** Processo nº 60800.232501/2011-21; Assunto: edição de Resolução que estabelece procedimentos para usuários do Sistema Decolagem Certa - DCERTA; Relator: Diretor Ricardo Bezerra; Apresentação de Voto-Vista do Diretor Cláudio Passos Simão; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, nos termos do Voto do Relator, com as seguintes alterações: I - inclusão da palavra "autorizações" nos arts. 1º, 2º e 3º; II - dilação do prazo de vacância estabelecido no art. 7º de 30 (trinta) para 90 (noventa) dias. Além disso, foi estabelecida a criação de Grupo de Trabalho, sob a coordenação da SPI, para estabelecer: I - a identificação da unidade organizacional responsável que gerenciará as informações relativas ao processo de tratamento das divergências; II - o estabelecimento do fluxo processual de tratamento e encaminhamento das divergências; III - a definição da estrutura de governança e infraestrutura necessária à implantação desse novo procedimento; IV - a análise da possibilidade de automatização do fluxo processual. Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **2)** Processo nº 00058.000924/2013-73; Interessado: BHS Brazilian Helicopter Services Táxi Aéreo S.A.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa

demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **3)** Processo nº 00058.006407/2013-16; Interessado: Rio Branco Aerotáxi Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **4)** Processo nº 00058.061270/2012-73; Interessado: Ethiopian Airlines Enterprise; Assunto: autorização para empresa estrangeira funcionar no Brasil como empresa de transporte aéreo internacional regular de passageiro, carga e mala postal.; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa atendeu todas as etapas do processo de autorização de empresa estrangeira previstas na legislação em vigor e demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; Relatoria do Diretor Carlos Eduardo Pellegrino: **5)** Processo nº 00066.005648/2012-50; Assunto: edição da Emenda nº 4 ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 34, objeto da Audiência Pública nº 13/2012, encerrada em 28 de abril de 2012; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerada a contribuição recebida por ocasião da audiência pública e tendo em vista a manifestação favorável da Procuradoria. Por fim, com base no comando inserto no art. 4º da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, passou-se ao sorteio, entre os Diretores, de processos para relatoria, obtendo-se o seguinte resultado: 1) Processo nº 00066.032005/2012-89; Interessado: SAR; Assunto: edição de Emenda ao RBAC nº 135, que trata da exigência de *transponder mode S* nas aeronaves que operam segundo esse regulamento; Relator sorteado: Diretor Ricardo Bezerra. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente Substituto encerrou os trabalhos às treze horas e vinte minutos, após o que foi por mim, Vitor Mateus Silva Ramos, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.

**CLÁUDIO PASSOS SIMÃO**  
Diretor-Presidente Substituto

**RICARDO BEZERRA**  
Diretor de Regulação Econômica

**CARLOS EDUARDO MAGALHÃES DA SILVEIRA PELLEGRINO**  
Diretor de Operações de Aeronaves